

"Lei nº 636/66"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 636/66, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de R\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados aos serviços de supervisão da Merenda Escolar, neste Município de Conceição da Barra - ES.

Art. 2º - A verba para atender a despesa com a execução da presente Lei, correrá a conta do saldo do exercício do ano p. passado, ou do excedente arrecadação que houver no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de junho de 1966.

Benedetto Pereira Guimarães  
Presidente da Câmara.